



## CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

### ATO Nº 191/CSJT.GP.SE, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009

Institui o Comitê de Educação à Distância e Autoinstrução da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando que a Resolução CSJT n.º 48, de 5 de maio de 2008, criou o Subcomitê de Educação à Distância e Autoinstrução vinculado ao Comitê Setorial de Gestão do Conhecimento;

Considerando que o ATO Nº 133/2009 CSJT.GP.SE revogou a Resolução CSJT n.º 48/2008 e criou o novo Modelo de Gestão do Portfólio de Tecnologia da Informação;

Considerando a necessidade de dar continuidade à elaboração das diretrizes nacionais de educação à distância para os servidores da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus,

### RESOLVE

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Educação à Distância e Autoinstrução da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

Art. 2º O Comitê de Educação à Distância e Autoinstrução tem por finalidade elaborar e orientar a Política Nacional de Educação à Distância para os servidores da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

Art. 3º Compõem o Comitê de que trata este Ato:

- I - Assessor-Chefe de Gestão de Pessoas do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que o coordenará;
- II - Supervisor da Seção de Soluções Corporativas da Assessoria de Gestão de Pessoas do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
- III - Um Servidor representante de cada região geográfica do País.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.



**Fonte:** Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 364, 24 nov. 2009. Caderno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, p. 1-2.

Boletim Interno [do] Tribunal Superior do Trabalho, Brasília, DF, n. 47, 27 nov. 2009, p. 2.

Brasília, 23 de novembro de 2009.

Ministro MILTON DE MOURA FRANÇA  
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho